

Notícia de Fato nº 1.25.005.000375/2020-57

Despacho

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a eventual ocorrência do crime previsto no art. 268 do CP, a partir de remessa de peças pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Londrina/PR, tendo em vista a notícia de que, no dia 15/03/2020, ocorreu uma manifestação nesta cidade, liderada pelo Deputado Federal FILIPE BARROS, apesar da pandemia de coronavírus (COVID-19) e das recomendações dos órgãos de saúde com vistas a evitar aglomerações de pessoas (fl. 6).

Considerando que o noticiado FILIPE BARROS ocupa o cargo de Deputado Federal, a competência para o processamento e julgamento de eventual fato criminoso por ele praticado é do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, 'b', da Constituição Federal, de modo que a atribuição para a análise desta Notícia de Fato é do Exmo. Sr. Procurador- Geral da República.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral da República, para a adoção das providências cabíveis, cientificando a 24a. Promotoria de Justiça de Londrina, diante da solicitação contida no Ofício 884/2020.

Londrina, 02 de abril de 2020.

assinatura eletrônica

CINTIA MARIA DE ANDRADE

Procuradora da República

